



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2022 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

2ª CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA
1º SEMESTRE/2022

O Diretor-Geral Substituto do Campus São Sebastião, nomeado pela Portaria nº 446, de 18 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 19 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 27 A 29 DE JULHO DE 2022**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se a convocar os estudantes aptos/deferidos no resultado final da 2ª Chamada de Estudo Socioeconômico do Campus São Sebastião (ANEXO I), para participação no Programa Auxílio Permanência do Campus São Sebastião no ano de 2022 por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº 41-2020/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do campus São Sebastião.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes que tenham participado e constem aptos/deferidos no resultado da 2ª Chamada de Estudo SocioEconômico do Campus São Sebastião.

2.2 Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1 Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Duração do auxílio/ referência	Nº de auxílios
-----------------	---------------------------------------	-----------------------

Auxílio Permanência	Até 06 parcelas (referentes aos meses de julho a dezembro de 2022) a depender da duração do curso e do repasse orçamentário conforme item 1.6	22 (vinte e dois)
---------------------	--	--------------------------

3.2 O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3 A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.4 Os estudantes convocados poderão receber até 8 (oito) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de maio a dezembro de 2022, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus São Sebastião.

3.5 Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.6 O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7 O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	27 de julho de 2022	18 h	Site do IFB
Envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência	27 a 29 de julho de 2022	Das 18h do dia 27 de julho às 23h55min do dia 29 de julho de 2022	Formulário eletrônico

4.2. Os prazos indicados na Tabela 2 tem caráter previewal e podem sofrer alterações.

4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do processo seletivo.

4.4. Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao email servicosocial.cssb@ifb.edu.br

5. DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência por meio do [formulário eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência, preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio do [formulário eletrônico](#) para a manifestação e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este edital poderão ser convocados para reunião online com a equipe da Assistência Estudantil do Campus, a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.

5.4. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência assinado no prazo definido em convocação será excluído deste processo seletivo, e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, conseqüentemente, convocará, na ordem de classificação, o estudante melhor classificado na lista de espera para a vaga.

5.5. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência deverá ser assinado pelo responsável legal.

5.6. Na ocasião do preenchimento do [formulário eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 e para o recebimento em conta corrente, o estudante deverá anexar também o comprovante bancário constando o nome do estudante, nome do banco, agência e número da conta corrente.

5.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.8. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL de, no mínimo, 75%

5.9. A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.10 A frequência será verificada via SGA e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e a Coordenação de Curso.

5.11 O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste edital do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento no Portal do Estudante e junto à Coordenação de curso.

5.12 A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência da pandemia pela Covid-19.

6. DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do [formulário eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência, não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

6.2 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus São Sebastião, que serão divulgadas no site do

IFB.

6.2.2 O estudante menor deverá comparecer ao banco com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação.

6.3 Quando o pagamento do (s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4 Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio.

6.5 O estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.6 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

6.7 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.8 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

6.9 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

6.10 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.11 O pagamento do auxílio não terá data ou prazos previamente estipulados.

6.12 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7 . DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois meses consecutivos apurados.

7.2 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.3 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.3.1 Abandono/evasão do curso

7.3.2 Conclusão do curso;

7.3.3 Trancamento da matrícula;

7.3.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.3.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;

7.3.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.3.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.3.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.3.9 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na 2ª Chamada de Estudo Socioeconômico 1/2022 CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB, DE 18 de ABRIL de 2022.

8 . REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

8.1 O estudante (no caso do estudante menor de 18 anos, seus pais ou responsável) é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico conforme 2ª Chamada de estudo Socioeconômico-1/2022 CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB, DE 18 de ABRIL de 2022 e é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do seu campus.

8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios;

8.3 O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

8.4 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto no item 8.1 da Chamada Pública, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2 Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

9.3 Os estudantes listados como em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2 O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus São Sebastião

10.2.1 O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4 O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na 2ª Chamada de estudo Socioeconômico-1/2022 CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB, DE 18 de ABRIL de 2022 terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus São Sebastião.

10.6 Neste edital constam os Anexos:

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Brasília, 27 de julho de 2022.

(documento assinado eletronicamente)

JEREMIAS RODRIGUES DA SILVA

Diretor-Geral Substituto do Campus São Sebastião

Portaria IFB nº 446, de 18 de maio de 2022

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA 1º/2022 - SEGUNDA CHAMADA

Classificação	Matrícula	IVS	Situação
1	211072630031	0,856	CONVOCADO (A)
2	202074110005	0,842	CONVOCADO (A)
3	201072600008	0,822	CONVOCADO (A)
4	211078110047	0,804	CONVOCADO (A)
5	221074100021	0,804	CONVOCADO (A)
6	221072620016	0,803	CONVOCADO (A)
7	201072600007	0,790	CONVOCADO (A)
8	212074110016	0,769	CONVOCADO (A)
9	212074110014	0,767	CONVOCADO (A)
10	221072600030	0,766	CONVOCADO (A)
11	221072600011	0,753	CONVOCADO (A)
12	221072600012	0,743	CONVOCADO (A)
13	201072630006	0,743	CONVOCADO (A)
14	211076600014	0,738	CONVOCADO (A)
15	221076600011	0,725	CONVOCADO (A)
16	212078110002	0,723	CONVOCADO (A)
17	221074110010	0,723	CONVOCADO (A)
18	212074100003	0,722	CONVOCADO (A)
19	201076600006	0,720	CONVOCADO (A)
20	212074100032	0,718	CONVOCADO (A)
21	211076600024	0,716	CONVOCADO (A)
22	212074100035	0,710	CONVOCADO (A)
23	212074100030	0,708	LISTA DE ESPERA
24	201074110024	0,707	LISTA DE ESPERA
25	212074110038	0,705	LISTA DE ESPERA
26	211072630018	0,674	LISTA DE ESPERA
27	201072630018	0,674	LISTA DE ESPERA
28	181078100031	0,671	LISTA DE ESPERA
29	212072640013	0,669	LISTA DE ESPERA
30	221078100016	0,650	LISTA DE ESPERA
31	212074100006	0,641	LISTA DE ESPERA
32	221072620015	0,637	LISTA DE ESPERA
33	221078110027	0,634	LISTA DE ESPERA

34	212072640008	0,633	LISTA DE ESPERA
35	201076600011	0,629	LISTA DE ESPERA
36	211074110047	0,623	LISTA DE ESPERA
37	211072600018	0,621	LISTA DE ESPERA
38	201078110013	0,614	LISTA DE ESPERA
39	212074100001	0,611	LISTA DE ESPERA
40	211074110039	0,603	LISTA DE ESPERA
41	212074100021	0,603	LISTA DE ESPERA
42	211078110015	0,602	LISTA DE ESPERA
43	211072630026	0,601	LISTA DE ESPERA
44	221074100011	0,597	LISTA DE ESPERA
45	221072640008	0,591	LISTA DE ESPERA
46	221072640030	0,588	LISTA DE ESPERA
47	221072600004	0,584	LISTA DE ESPERA
48	221078100018	0,583	LISTA DE ESPERA
49	211076600041	0,579	LISTA DE ESPERA
50	221074110018	0,579	LISTA DE ESPERA
51	211078110041	0,579	LISTA DE ESPERA
52	212074100012	0,573	LISTA DE ESPERA
53	221076600005	0,572	LISTA DE ESPERA
54	221072630030	0,572	LISTA DE ESPERA
55	201074110026	0,572	LISTA DE ESPERA
56	221074110017	0,568	LISTA DE ESPERA
57	201072600020	0,566	LISTA DE ESPERA
58	221074110020	0,564	LISTA DE ESPERA
59	221074100002	0,564	LISTA DE ESPERA
60	221072640020	0,562	LISTA DE ESPERA
61	201072630025	0,561	LISTA DE ESPERA
62	221072620012	0,558	LISTA DE ESPERA
63	221074100036	0,556	LISTA DE ESPERA
64	202074100005	0,550	LISTA DE ESPERA
65	211078110027	0,550	LISTA DE ESPERA
66	202074110018	0,541	LISTA DE ESPERA
67	221078110035	0,530	LISTA DE ESPERA
68	221072600031	0,526	LISTA DE ESPERA
69	201078100036	0,526	LISTA DE ESPERA
70	221072600020	0,522	LISTA DE ESPERA

71	191074110048	0,522	LISTA DE ESPERA
72	221072600005	0,521	LISTA DE ESPERA
73	221074100035	0,517	LISTA DE ESPERA
74	211072630009	0,516	LISTA DE ESPERA
75	191076600030	0,515	LISTA DE ESPERA
76	221074110023	0,511	LISTA DE ESPERA
77	201076600025	0,511	LISTA DE ESPERA
78	221074100029	0,509	LISTA DE ESPERA
79	211072630022	0,505	LISTA DE ESPERA
80	211074100032	0,504	LISTA DE ESPERA
81	221074110015	0,497	LISTA DE ESPERA
82	212074110013	0,497	LISTA DE ESPERA
83	221072630026	0,490	LISTA DE ESPERA
84	221078100022	0,478	LISTA DE ESPERA
85	201078100004	0,478	LISTA DE ESPERA
86	221074110004	0,477	LISTA DE ESPERA
87	221076600003	0,471	LISTA DE ESPERA
88	212078110006	0,469	LISTA DE ESPERA
89	211072630005	0,469	LISTA DE ESPERA
90	201078110017	0,461	LISTA DE ESPERA
91	221078110030	0,438	LISTA DE ESPERA
92	211072630014	0,429	LISTA DE ESPERA
93	221072640006	0,394	LISTA DE ESPERA
94	212074100024	0,392	LISTA DE ESPERA
95	211072630002	0,388	LISTA DE ESPERA
96	212074110022	0,387	LISTA DE ESPERA
97	221074110014	0,383	LISTA DE ESPERA
98	221072640010	0,373	LISTA DE ESPERA
99	212074110015	0,362	LISTA DE ESPERA
100	211076600025	0,359	LISTA DE ESPERA
101	171078100043	0,357	LISTA DE ESPERA
102	221072630018	0,353	LISTA DE ESPERA
103	221072620005	0,350	LISTA DE ESPERA
104	201072600001	0,340	LISTA DE ESPERA
105	221074100026	0,337	LISTA DE ESPERA
106	221072630028	0,332	LISTA DE ESPERA
107	211076600009	0,322	LISTA DE ESPERA

108	221078110009	0,310	LISTA DE ESPERA
109	211072600033	0,257	LISTA DE ESPERA
110	221078100024	0,250	LISTA DE ESPERA
111	201072630012	0,205	LISTA DE ESPERA
112	201072630023	0,193	LISTA DE ESPERA
113	221072630011	0,181	LISTA DE ESPERA
114	221072620017	0,178	LISTA DE ESPERA
115	211072630013	0,119	LISTA DE ESPERA

Documento assinado eletronicamente por:

- Jeremias Rodrigues da Silva, Diretor-Geral Substituto Eventual - SUBST - DGSS, em 27/07/2022 16:28:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 397244

Código de Autenticação: 641ca478ea



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu,
SAO SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-040